

EDITAL nº 8/20

Eu, Francisca Luís Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Administração Urbanística e Atendimento ao Múncipe, por delegação de competência ao abrigo do número 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Srª. Presidente, através do seu despacho de 84/2017-2021 de 13 de novembro de 2017, faço público que: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no nº 3 do artº 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do nº 2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento nº 427/98, sito na Quinta da Graça, união de freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração ao Loteamento nº 616/89 para o Lote 2, apresentado por Jorge Manuel dos Santos Tavares, que se declara na qualidade de proprietário e nos termos do disposto no nº 2 do art.º 4 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, e que tem por objeto, a alteração dos afastamentos mínimos da edificação principal/moradia aos limites do lote e retificação da zona da área de arrumos/garagem, redefinindo o polígono no qual ela se poderá implantar, os quais cumprem o disposto no RGEU (Regulamento Geral das edificações Urbanas) e que, conforme proposto, correspondem a um afastamento mínimo da edificação principal à frente do lote e lateralmente de 3.00 m e de 6.00 m a tardoz. -----

Com o pedido de alteração em referência, o requerente apresentou os seguintes elementos: ----

- Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Planta Síntese; -----
- Planta de Loteamento. -----

De acordo com o disposto no artigo supracitado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----

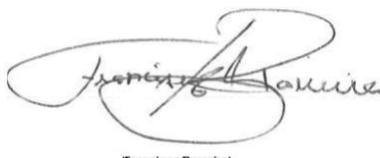
“Não se verificam inconvenientes nas alterações propostas para o lote 2, relativamente aos afastamentos da construção principal aos limites do lote e implantação da garagem, considerando que não são alteradas as áreas de implantação e de construção previstas no alvará de loteamento.” -----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

Para constar, se mandou afixar o presente Edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

Almada, 22 de julho de 2020. -----

A Vereadora



(Francisca Parreira)